



**Setor de  
Licitação**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.23.02DP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **TURURU - CE**, consoante autorização do Secretário Municipal de Administração, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE NO MUNICÍPIO DE TURURU -CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

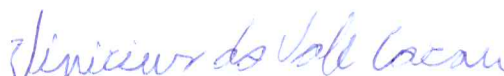
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação tem amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi utilizado o método comparativo do mercado, o qual consiste na pesquisa de mercado, através de anúncios nos meios de comunicação, consulta direta com vizinhos residentes nas proximidades do imóvel e consultas a população local, acostumadas a intermédia compra, venda e locação de imóveis e foi constatado que o valor ofertado de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL)** mensal e **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** global, pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

TURURU - CE, 26 DE AGOSTO DE 2021

  
VINICIUS DO VALE CACAU

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**